

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

PARTE A – PREÂMBULO					
I- Regência Legal:					
Esta Licitação é regida pelos seguintes dispositivos: Lei Federal 10.520, LC 123/06 e subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores no que couber.					
II- Repartição Interessada e Setor:					
Diversas Secretarias Municipais.					
III- Número de Ordem:			IV - Processo Administrativo nº:		
Pregão Presencial nº 031/2018			286 /2018		
V- Finalidade da Licitação/ Objeto:					
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para atender o transporte escolar e transporte das diversas Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.					
VI- Tipo de Licitação:	VII – Ramo de Atividade:	VIII- Forma de Execução:	IX- Regime de Execução:	X- Redução entre Lances	XI- Prazo de Entrega do Objeto
MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE	Do Ramo Pertinente ao Objeto Licitado	Parcelada	Indireta por preço unitário	Conforme subitem 18.4	Conforme Termo de Referência
XII- Local, data e horário para início da Licitação:					
Endereço:	Praça Cel. Luiz Ventura, 16, Centro, CEP: 43.850-000, São Sebastião do Passé - Ba.				
Data:	05/11/2018	Horário	09h		
XIII- Dotação Orçamentária:					
UNIDADE: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO ATIVIDADE: 04.122.0002.2001 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL/SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E ENCARGOS GERAIS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE:00					
UNIDADE: 03.03 – CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO ATIVIDADE: 04.124.0003.2007 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICO E ADMINISTRATIVOS DA CONTROLADORIA ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE:00					
UNIDADE: 04.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA ATIVIDADE: 04.122.0004.2008 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL/SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E ENCARGOS GERAIS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE: 00					
UNIDADE: 05.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ATIVIDADE: 12.122.0005.2012 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL/SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E ENCARGOS GERAIS DA EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE: 01					
UNIDADE: 05.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ATIVIDADE: 12.361.0005.2013 - FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE: 01 FONTE: 04 FONTE: 19					

UNIDADE: 05.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 ATIVIDADE: 12.365.0005.2014 – FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA- ENSINO INFANTIL
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 FONTE: 01
 FONTE: 19

UNIDADE: 05.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 ATIVIDADE: 12.368.0005.2018 – GESTÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR – EDUCAÇÃO BÁSICA
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 FONTE: 15
 FONTE: 19
 FONTE: 22

UNIDADE: 05.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 ATIVIDADE: 12.364.0005.2025 – GESTÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 FONTE: 00

UNIDADE: 06.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 ATIVIDADE: 10.122.0007.2032 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL/SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E ENCARGOS GERAIS.
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 FONTE: 02

UNIDADE: 06.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 ATIVIDADE: 10.301.0007.2039 - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 FONTE: 02
 FONTE: 14

UNIDADE: 07.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
 ATIVIDADE: 15.122.0008.2046 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL/SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E ENCARGOS GERAIS
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 FONTE: 00

UNIDADE: 08.08 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 ATIVIDADE: 08.122.0009.2051 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL/SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E ENCARGOS GERAIS
 ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 FONTE: 00

UNIDADE: 10.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 ATIVIDADE: 04.122.0012.2076 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL/SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E ENCARGOS GERAIS
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 FONTE: 00

UNIDADE: 09.11 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENV. ECONÔMICO
 ATIVIDADE: 04.122.0010.2068 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 FONTE: 00

UNIDADE: 11.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
 ATIVIDADE: 27.122.0013.2083 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL/SERVIÇOS TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS E ENCARGOS
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 FONTE: 00

XIV - Capital Social mínimo integralizado necessário:	
Conforme item 5.5.3 do edital	
XV- Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre o edital:	
Pregoeiro	Sanderson Angelo Pereira Santos
Designação:	Decreto nº 002/2018

Endereço	Praça Cel. Luiz Ventura, 16, Centro, CEP.: 43.850-000, São Sebastião do Passé - Ba.
Horário:	08h às 14h.
Telefone:	(71) 3655-8000
E-mail:	licitacao.ssp@gmail.com

PARTE B – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no **ANEXO I** deste Edital.
- 1.2. A forma de execução está indicada no item **VIII do preâmbulo** deste Edital.
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no item **VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições constantes do **item 09** e Minuta do Contrato constante do **ANEXO VIII**, deste Edital.
- 1.5. É permitida a subcontratação do objeto do contrato desde que haja prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 1.5.1. – É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 1.5.2 – Será permitida a subcontratação de no máximo 70% (setenta por cento) do objeto contrato.
- 1.6. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item XIII do preâmbulo**.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidas a participar desta licitação empresas interessadas que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, **e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado**.
- 2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de **licitar com a Administração** ou ainda as declaradas **inidôneas em qualquer órgão público do Estado Federativo do Brasil**.
- 2.3. Somente será admitida a participação de cooperativa que comprovar está devidamente constituída, nos termos das Leis n.º 5.764/1971 e n.º 12.690/2012, bem como capacidade operacional, a fim de evitar a obtenção indevida de vantagens fiscais e descumprir a legislação trabalhista.
- 2.4. O edital do presente certame poderá ser obtido e retirado, sem qualquer custo, no sítio de internet oficial do Município com o seguinte endereço: www.saosebastiaodopasse.ba.gov.br.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

- 3.1. Esta Licitação é regida pelos seguintes dispositivos: Lei Federal 10.520/02, LC 123/06 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores no que couber.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. Reputa-se credenciada junto ao Pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- 4.2 O Credenciamento de sócios ou empresário(a) individual far-se-á através da apresentação do Registro Comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores. Todos comprovando que possuem **poderes de administração**.
- 4.3 O Credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de **Procuração** por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO II**, devendo apresentar, no caso de procuração particular, o reconhecimento de firma da assinatura de quem outorgou os poderes e ser o instrumento específico para esta licitação, não sendo aceita procuração particular genérica e só será aceita a procuração particular original.

4.4. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

4.5. Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo Pregoeiro ou qualquer outro membro da CPCL, com exceção da procuração particular que deverá estar conforme o item 4.3 deste edital.

4.6. O representante Legal e/ou Procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.7. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, salvo autorização expressa do Pregoeiro, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

5 – DECLARAÇÕES, PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 QUANTO AS DECLARAÇÕES

5.1.1 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO III** do edital deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes A e B;

5.1.2 Declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada **fora** dos envelopes A e B, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar, conforme modelo do **ANEXO IV**.

5.1.3 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

5.1.3.1 - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

5.1.3.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

5.1.3.3 - Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência;

d) O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação;

e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.1.3.4 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua;

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.1.4 QUANTO À FORMA E VALIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1.4.1 – Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar elaborados em papel timbrado da empresa (Nome, Endereço, CNPJ e Inscrição Estadual) e redigidos em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, disposto ordenadamente, contido em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, lacrados e indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa, os **Itens de II a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A - Proposta de Preços**, ou **Envelope B - Habilitação**, respectivamente.

5.1.4.2 – A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo **representante legal da empresa** (que detenha poderes de administração), ou por seu **mandatário**, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder e com reconhecimento de firma.

5.1.4.3 – Os licitantes que desejam participar do processo licitatório terá que respeitar minuciosamente as exigências de cada fase (credenciamento, proposta de preços e habilitação), qualquer documentação que for exigida APENAS na fase de habilitação e estiver em outro envelope ou apresentado fora de sua ordem, pelo princípio da inviolabilidade das fases, será julgada desclassificada ou inabilitada, por entender que documentos, declarações exclusivas de cada fase, não deverão ser postas em locais diversos.

5.1.4.3.1 – Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo Pregoeiro.

5.1.4.3.2 – As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.2. - PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes no **ANEXO I**, em consonância com o modelo do **ANEXO V**, em preço unitário e total do item, e preço total do lote, expressando os valores em moeda nacional (reais e centavos), em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.2.2 Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

5.2.3 Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o global.

5.2.4 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, como impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento das obrigações pela contratada, bem como composição de custos.

5.2.5 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.2.6 A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item XII do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.2.7 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.2.8 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.2.9 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.2.10 Serão desclassificadas as propostas que:

5.2.10.1 Não atenderem às condições e exigências deste Edital;

5.2.10.2 Que consignarem valor superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

5.2.10.3 Deixarem de ofertar valor a todos os itens e a quantidade prevista para o(s) lote(s) cotado(s).

5.3. HABILITAÇÃO

5.3.1 **A Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação dos documentos abaixo, comprovando inclusive a pertinência do Objeto licitado;

5.3.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.3.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado no uso de sociedades comerciais, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição ou dos seus administradores;

5.3.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.3.1.4 Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.2 **A Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.3.2.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** - CNPJ;

5.3.2.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

5.3.2.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

5.3.2.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. A mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

5.3.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

5.3.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)

5.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.1. **Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação**, através da apresentação de um ou mais atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado; os atestados obrigatoriamente deverão estar registrados no CRA – Conselho Regional de Administração;

5.4.2. Apresentar cadastro da AGERBA (Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia) Geral ou Simplificada.

5.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO -FINANCEIRA:

5.5.1 **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos **últimos 30 (trinta) dias** anteriores à data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes, junto com a certidão da Corregedoria Geral de Justiça ou dos distribuidores locais, informando a quantidade de cartórios existentes na Comarca, quando se tratar de licitante com sede em outro Município que não Salvador;

5.5.2 **Balço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social (2017), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Estes documentos deverão conter as assinaturas de pelo menos um sócio-gerente, e do contador responsável através do **selo ou certificado de habilitação profissional**, devidamente registrado no **Conselho Regional de Contabilidade** do Estado onde os mesmos foram efetuados ou a Escrituração Contábil Digital (ECD), através do SPED – Serviço Público de Escrituração Digital;

5.5.3 Comprovação de **capital social mínimo integralizado ou patrimônio líquido integralizado**, à data de apresentação das propostas, na forma da Lei, admitindo a atualização com base no INPC do IBGE, nos seguintes valores correspondentes a 10% (dez por centos) do valor médio das cotações por Lote:

LOTE I: R\$ 2.113.100,00 (Dois milhões, cento e treze mil e cem reais).

LOTE II: R\$ 2.448.773,32 (Dois milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos).

LOTE III: R\$ 844.166,66 (Oitocentos e quarenta e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

LOTE IV: R\$ 2.432.319,80 (Dois milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, trezentos e dezenove reais e oitenta centavos)

LOTE V: R\$ 1.945.280,38 (Um milhão, novecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais e trinta e oito centavos)

5.6. DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

5.6.1 Em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer trabalhador menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **ANEXO VII**, deste Edital.

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 FASE INICIAL

6.1.1 A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item XII do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.1.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, modelo constante do **ANEXO III** e **Declaração da condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte**, modelo constante do **ANEXO IV** deste Edital, o **Envelope A - Propostas de Preços** e o **Envelope B - Habilitação**.

6.1.3 Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, encerrado também a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

6.1.4 A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e da habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pelo Pregoeiro.

6.1.5 O Pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

6.1.6 O Pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, **classificará a de menor preço** e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até **10%** (dez por cento) relativamente à de menor preço.

6.1.7 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item acima, o Pregoeiro classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.1.8 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

6.1.9 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja como preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

6.1.10 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro suspenderá e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

6.2. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

6.2.1 Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor. Caso haja empate entre as propostas selecionadas será realizado um sorteio, e a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados.

6.2.2 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6.2.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implica a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

6.2.4 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.2.5 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.2.6 Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, as suas condições de habilitação.

6.2.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias e habilitatórias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

6.2.8 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

6.2.9 O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

6.2.10 A Ata da sessão deverá ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

6.2.11 Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços ao que foi ofertado no lance verbal.

6.2.12 O Adjudicatário será comunicado via fax e/ou e-mail, ou até mesmo pelo Diário Oficial, para assinatura do contrato, em até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de envio, com base no Artigo 81 da Lei 8.666/93.

7. RECURSOS

7.1 Declarado o licitante vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor pelo Pregoeiro.

7.2 Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

7.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias corridos.

7.4 A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias corridos para decidir o recurso.

7.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 Não havendo recurso o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2 Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

9.1 O adjudicatário será convocado a assinar o contrato no prazo de até **05 (cinco)** dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93.

9.2 Como condição para **celebração do contrato**, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação, bem como apresentar o Certificado de Registro e Licença de Veículo – CRLV, equivalente a 30% da frota de veículos necessário para prestação de serviços em nome da empresa licitante (no mínimo 30 veículos), devidamente licenciado para o exercício de 2018 ou vigente.

9.3 Se o licitante vencedor, quando convocado, não **celebrar o contrato** no prazo e/ou preencher as condições estabelecidas, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

9.4 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal que possua **poderes de administração** através da apresentação do Registro Comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores, vigente e suas alterações se for o caso, ou mandatário com poderes expressos.

9.5. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, ficando a contratada obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado, na forma do art. 65 inciso I “b”, c/c §1º da Lei Federal 8666/93.

9.5.1. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes;

9.5.2. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente o encargo do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em consonância com art. 65, §6º da Lei 8.666/93.

9.6 A variação do valor contratual para fazer face às compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostilas, dispensando a celebração de aditamento.

9.7 O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

10.2 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o contratado será notificado e será considerada como data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

10.3 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

11. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

11.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

11.2. A revisão de preços, nos termos da alínea "d" do inc. II, do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tomou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

12. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. A forma de execução do presente contrato está definida no **item VIII do preâmbulo**.

12.2 O regime de execução do presente contrato está definido no **item IX do preâmbulo**.

13 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal 8.666/93, bem assim receber o objeto segundo o disposto nas alíneas “a e b”, inc. II do art. 73 da Lei Federal 8.666/93, competindo ao servidor ou comissão designada, primordialmente:

13.2 Anotar, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

13.3. O objeto do contrato será recebido:

13.3.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com a especificação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 24 horas antes da data prevista para o evento;

13.3.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação no prazo máximo de três horas, antes do início do evento.

13.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da administração deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.5 O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

13.6 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, previsto no art. 70 da Lei Federal 8.666/93.

13.7 Em conformidade com art. 71 da Lei Federal 8.666/93, o contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.8 A Administração rejeitará todo ou em parte, do objeto executado em desacordo com o contrato, disposto no art. 76. da Lei Federal 8.666/93.

14. PENALIDADES

14.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo ao direito do contraditório e à ampla defesa, conforme previsto no art. 14 do Decreto Municipal nº. 106 de 20 de outubro de 2005.

14.2 Por força do Inc. II, do art. 87 da Lei nº. 8666/93, serão aplicadas multas de:

14.2.1 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor da parte dos fornecimentos não realizados, em cumprimento ao cronograma físico-financeiro;

14.2.2 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor dos fornecimentos não realizados por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo.

14.2.3 A multa será descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE. Não existindo créditos do contrato, o valor das multas será amigável ou judicialmente cobrado.

15. RESCISÃO

15.1 A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Legislação pertinente.

15.2 A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da legislação em vigor.

16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

16.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal 8.666/93.

17. IMPUGNAÇÕES

17.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil. Serão dados os esclarecimentos do mesmo meio de comunicação que solicitado, e os pedidos de impugnação serão aceitas em original formalizado no protocolo geral do município.

17.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2 O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação via fax e/ou e-mail, para dar continuidade ao mesmo, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes apresentados no certame.

18.3 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

18.4. O Pregoeiro durante a Sessão poderá estabelecer limites mínimos de redução (**degrau**) admissível para oferecimento de lances supervenientes na etapa competitiva, com vista a evitar a redução irrisória que acarretaria o desperdício de tempo, sem obtenção de maiores resultados.

18.5 Para comprovação dos atestados exigidos no item 5.4.1, os mesmos deverão vir acompanhados de cópia do contrato que o originou e algumas notas fiscais de pagamento dos serviços informados no(s) atestado(s).

18.6 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário, indicados no **item XV do preâmbulo**.

18.7 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação vigente já apontada no **item I do preâmbulo**.

18.8 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca do São Sebastião do Passé, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.9 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- III. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
- IV. Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- V. Modelo de Apresentação de Proposta Comercial;
- V. Modelo de Proposta de Preços;
- VI. Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- VII. Minuta do Contrato
- VIII. Modelo de Declaração de que não possui em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerencia.

São Sebastião do Passé/Bahia, 18 de outubro de 2018.

Sanderson Angelo Pereira Santos
Pregoeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	NÚMERO
PREGÃO PRESENCIAL	031/2018

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para atender o transporte escolar e transporte escolar e transporte das diversas Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação de serviço visa a prover a Prefeitura de São Sebastião do Passé de veículos de transporte de pessoal, expediente e carga, atendendo suas necessidades administrativas e operacionais nos diversos serviços prestados pela municipalidade. Justifica-se a contratação em virtude das demandas da Prefeitura de São Sebastião do Passé necessitar de diversos deslocamentos de servidores e transporte de materiais. Dessa forma, há uma necessidade diversificada de veículos para o perfeito cumprimento dos serviços prestados.

Além disso, o lote I deve atender as necessidades de transporte dos alunos da rede municipal e estadual do município de São Sebastião do Passé, para garantir o acesso e permanência dos alunos, assegurando o cumprimento da Constituição Federal de 1988 (art. 208, VII). Como também, o atendimento aos universitários do Município, quando se fizer necessário, e das demandas voltadas às atividades extracurriculares da Secretaria de Educação.

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Constituição Federal de 1988 (art. 208, VII), Lei federal nº 8.666/93, Lei federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei federal nº 10.709/03, Lei federal nº 10.880/04, Lei federal nº 11.947/09, Decreto nº 6.768/09, Resolução FNDE nº 7/2010, Resolução FNDE nº 40/2010, Resolução FNDE nº 12/2011, Resolução Contran nº 277/08, Lei Municipal nº 296/2013 e demais legislações regentes da matéria.

3. DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.1 O Serviço de Transporte Escolar será prestado mediante a locação de veículos com motorista, mediante condições previstas neste Termo de Referência.

3.2 Para os fins de cálculo estimado do valor mensal para fins de proposta e contrato foi estimado através da realidade de contratos anteriores celebrados pelo Município e cotação preliminar. O valor orçado é de acordo com o tipo de veículo a ser utilizado e a quilometragem estimada por dia de acordo com o calendário escolar vigente.

3.3 Os veículos autorizados a transportar alunos são os mesmos que, em conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro, têm especificações adequadas para transporte terrestre de passageiros, a exemplo de ônibus, micro-ônibus, vans e similares. Em algumas regiões em que as estradas são precárias ou não existam veículos apropriados disponíveis, o DETRAN autoriza o transporte de alunos em carros menores, desde que os veículos sejam adaptados para tal. Também, com vistas à facilitação do acesso dos escolares as unidades de ensino e, com vistas à redução do custeio, serão utilizados carros denominados de passeio, considerada a condição de trafegabilidade das estradas vicinais.

3.4 A proposta de preços deverá vir acompanhada de sua respectiva composição de custos, contendo a discriminação dos custos inerentes à execução do objeto licitado, evitando-se preços inexequíveis e impossíveis de serem praticados.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE procederá o acompanhamento da fiscalização do contrato no que compete a execução dos serviços, observando todos os aspectos contratados (prazo, qualidade dos serviços, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

4.1 A fiscalização do cumprimento do contrato caberá a **CONTRATANTE** que indicará os responsáveis por cada serviço.

4.2 Verificada a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a Fiscalização providenciará para que a Autoridade competente aplique a penalidade cabível.

4.3 As "Ordens de Serviços" e todas as rotinas deverão ser feitas por ofício.

5. PENALIDADES APLICÁVEIS

5.1 O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

5.2 A inexecução parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé e multa, de acordo com a gravidade da infração.

5.3 A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - advertência;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração no prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termo do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 As penalidades estabelecidas no art. 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 não excluem qualquer outra prevista em contrato, nem a responsabilidade da Contratada por perdas e danos que causar ao Contratante ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

5.5 As multas aplicadas serão descontadas na apresentação da fatura, posteriormente a sua aplicação pelo Contratante e deverão ser recolhidas no setor de Tesouraria do Contratante, ou serão cobradas judicialmente.

5.6 A Contratada fica obrigada a devolver a quantia recebida previamente, quando a rescisão for por negligência aos incisos I a VII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades previstas nesta Cláusula.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 O prazo para execução dos serviços será de **12(doze) meses** com início a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.

7. PENALIDADES APLICÁVEIS NO CONTRATO

7.1 O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- c) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não executado / entregue;
- d) multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não executado / entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2 O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

7.3 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.4 Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do **CONTRATADO** junto ao **CONTRATANTE**. Durante esse período não incidirá atualização monetária;

8. DOS VEÍCULOS

Para a prestação dos serviços são necessários veículos com as especificações e quantidades, conforme planilha em tabela constante no ANEXO I - A, com cada lote específico.

8.1 Os veículos deverão ser perfeitamente adequados e suficientes para os serviços.

8.2 Os veículos deverão possuir, além das placas regulamentares, condições de tráfego exigidas pela legislação de trânsito em vigor.

8.3 Todos os veículos deverão operar devidamente segurados, com estas despesas a cargo da **CONTRATADA**, bem como todas as despesas de manutenção. Essa exigência estende-se também as unidades de reservas, constituindo-se obrigação contratual a manutenção de sua limpeza e manutenção de sua pintura em bom estado.

8.4 A Fiscalização poderá a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado ou não atenda às exigências na execução dos serviços.

9. CONTRATAÇÃO

9.1.1. A licitante declarada vencedora deverá comprovar propriedade de no mínimo 30% (trinta por cento) da frota necessária à execução do contrato, por lote, como condição de celebração do contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a notificação do Município via e-mail e Diário Oficial do Município;

9.1.1. O descumprimento da exigência 9.1 implicará na desclassificação do licitante desidiosa e imediata convocação da licitante subsequente mediante convocação de continuidade de sessão de julgamento do certame licitatório, bem como aplicação das penalidades previstas em lei.

9.1.2. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

9.1.3. Será permitida a subcontratação de no máximo 70% (setenta por cento) do objeto contrato.

10. ROTEIROS TRANSPORTE ESCOLAR

<u>LOTE I – TRANSPORTE ESCOLAR – ÔNIBUS URBANO</u> <u>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</u>					
<u>COMBUSTÍVEL PELA CONTRATADA</u>					
ITEM	ROTEIRO	KM ESTIMADA POR DIA	Nº DE VIAGENS ANO	Nº DE TURNOS	Nº ESTIMADO DE ALUNOS ATENDIDOS
1	SEDE/CURRALINHO/PALMEIR A/MARACANGALHA	110	200	2	140
2	SEDE/MINHA CASA MINHA VIDA	46	200	2	145
3	SEDE/ALEGRE/KM 70	36	200	2	112
4	GEARY/JACUIPE/ESTADO	86	200	2	135
5	CAIPE/PAPUÇU/ÁGUA PRETA/BAIXÃO/FERRÃO	80	200	2	96
6	ESTADO/SANTO ANDRÉ/JACUIPE/SEDE/SANTO AMARO	48	200	2	35
7	SEDE/LAMARÃO/PINHEIRO	85	200	2	82
8	SEDE/JACARÉ	94	200	2	112
9	ENTRONCAMENTO/PINHEIRO/C URRALINHI	56	200	2	91
10	MASSAPE/SEDE	92	200	2	84
11	PINHEIRO/DNR/DERBA	80	200	2	114
12	PINHEIRO/PALMEIRA/SEREIA/F ACULDADE	212	200	2	185
13	SEDE/ARACATIBA	28	200	2	72
14	SEDE/FAZENDA CAMPO/ROQUE LIMA/TATUÍ	68	200	2	121
15	JACUIPE/SANTO ANDRÉ/ESTADO	42	200	3	165
16	SEDE/QUICE/LARANJEIRA/ÁFRI CA	66	200	2	84

17	SEDE/JANGADA/BARRAGEM	78	200	2	82
18	SEDE/CARIRI/M CASA M VIDA/ARAÇATIBA	46	200	2	78

LOTE II – TRANSPORTE ESCOLAR – VAN/KOMBI/TOPIC OU SIMILAR

COMBUSTÍVEL PELA CONTRATADA

ITEM	ROTEIRO	KM ESTIMADA POR DIA	Nº DE VIAGENS ANO	Nº DE TURNOS	Nº ESTIMADO DE ALUNOS ATENDIDOS
1	SEDE/BURACO DO TATU/CANCELAS/MASSAPÊ	90	200	2	32
2	RIACHO CLARO/RUA DO FOGO	85	200	2	46
3	SEDE/AGUA PRETA/PAPUÇU/SANTO ANDRÉ	56	200	2	14
4	ARAÇATIBA/CAPIVARA	28	200	2	18
5	SEDE/LAMARÃO/TAXA	124	200	3	12
6	SEDE/LAMARÃO	118	200	3	27
7	SEMAE (MERENDA ESCOLAR) – TODAS ESCOLAS	84	200	2	
8	SEDE/AGUA BRANCA/JACARÉ	48	200	2	18
9	SEDE/CANCELAS	60	200	2	16
10	SEDE/JANGADA/JACUIPINHO/KM 2	60	200	2	21
11	SEDE/ROQUE LIMA/RETIRO/FAZENDA GRANDE/SAPUCAIA	108	200	3	45
12	SEDE/JACUIPE/LAMARÃO/BANCO DE AREIA/MASSAPÊ	50	200	2	12
13	SEDE/BURACO DO TATU/CANCELAS/MASSAPÊ	70	200	2	28
14	SEDE/BANCO DE AREIA	95	200	3	12
15	CARRO RESERVA	150	200	2	--
16	SEDE/RUA DO FOGO/PINHEIRO	54	200	3	24
17	SEDE/BAIXÃO/FERRÃO/ÁGUA PRETA/PAPUÇU	75	200	3	43
18	BREJO GRANDE/RIACHO CLARO/BANCO DE AREIA	82	200	2	32
19	BREJO GRANDE/SEDE/MONTEVIDINHO	124	200	2	35
20	SEDE/ARACATIBA/CAPIVARA	42	200	2	21
21	JACUIPE/ESTADO/LAGOA/GEARY	60	200	3	28
22	RAINHA DOS ANJOS/FAZENDA CAMPO	68	200	2	37
23	JACUIPE/LAGOA/ASSENTAMENTO SÃO DOMINGOS	42	200	2	24
24	SEDE LUANGO/CHAPADA/MAJOR/JACARÉ	88	200	2	28
25	SEDE/RETIRO/FERRÃO/ÁGUA PRETA/BAIXÃO/PAPUÇU	56	200	2	35
26	JACUIPE/GEARY/SANTO ANDRÉ/JACUIPE/FAZ. GRANDE	92	200	2	27
27	SEDE/JACUIPINHO/CURRALINHO /MARACANGALHA/JANGADA	94	200	3	26
28	SEDE/SACO/FLECHA	62	200	2	29
29	SEDE/QUICE/LARANJEIRAS/ARA GÃO/PIMENTEL	86	200	2	38
30	BANCO DE AREIA/TAQUIPE/ESTAÇÃO ALMEIDA/KM 6	78	200	3	32

11. OUTRAS EXIGÊNCIAS

- 11.1** O Contratado deverá apresentar os veículos com toda a documentação exigida pela legislação em vigor;
- 11.2** Manter os veículos limpos e asseados e com todos os equipamentos de segurança previsto na Lei;
- 11.3** Permitir a colocação de adesivos de identificação que se fizerem necessário do **CONTRATANTE** nas portas de todos os veículos, caso necessite, que ficará sob responsabilidade da contratada pelo extravio;
- 11.4** É de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento mensal de todos os tributos federais, estaduais, municipais e/ou quaisquer outras despesas inerentes a este contrato em decorrência da execução dos serviços, tais como taxas, impostos, pagamento do IPVA, seguro total para os veículos, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta. Os veículos deverão estar assegurados como Prestador de Serviço;
- 11.5** A **CONTRATADA** deverá equipar os veículos de sua propriedade com macaco, chave de roda, extintor de incêndio, triângulo, cinto de segurança e demais utensílios previstos e exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, não sendo permitido o uso de pneus recauchutados e/ou reconicionados;
- 11.6** Manter socorro mecânico de 24h (vinte e quatro horas) por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, ficando a contratada responsável pela remoção, despesas de guinchos, franquias de seguro, bem como outras despesas relativas a veículos sinistrados;
- 11.7** Em caso de pane mecânica, retenção do automóvel, consertos, defeitos, avarias, furto, roubo, etc. a contratada deverá dispor de outro veículo, similar ou superior, até no máximo 2 (duas) horas após ser cientificada da ocorrência, o que poderá acontecer via telefone, e no caso de impossibilidade de substituição do veículo em até 2 (duas) horas, arcará com a despesa de táxi dos passageiros, do local do pane até o seu destino, sem nenhum custo adicional para a **CONTRATANTE**, ficando por conta da **CONTRATADA** toda e qualquer providência a ser tomada com relação aos veículos locados e disponibilizados;
- 11.8** Responsabilizar-se pela realização das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva dos veículos, inclusive da troca de lubrificantes, pneus e demais componentes e peças necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos locados e consequentes atendimentos as obrigações contratuais, responsabilizando-se por todas as despesas delas decorrentes;
- 11.9** Manter os veículos segurados contra danos pessoais e contra terceiros e responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e ainda, por danos eventuais causados ao **CONTRATANTE**, bem como a terceiros quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados e outros mais que sejam necessários a esta prestação de serviços, sem ônus de franquia do seguro para a **CONTRATANTE**;
- 11.10** Para o subitem acima, deverá a **CONTRATADA** informar a **CONTRATANTE**, em tempo hábil, a data para a citada manutenção momento em que substituirá por outro veículo de iguais ou melhores características ao primeiro;
- 11.11** Nos serviços de **Locação Veículo**, a **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelas despesas de manutenção, despesas com combustível dos veículos descritos nos Lotes I, II e III e outras despesas complementares, quando houver;
- 11.11.1** A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelas despesas com dos veículos descritos nos Lotes IV e V;
- 11.12** A obrigação da Regularização do veículo junto ao DETRAN será de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 11.13** O pagamento por **infrações de trânsito** será de responsabilidade da **CONTRATADA** dos veículos locados com motorista, sendo as infrações oriundas dos veículos locados sem motorista de responsabilidade do **CONTRATANTE**;
- 11.14** A **CONTRATADA** deverá **disponibilizar um plantão, 24 (vinte e quatro) horas** para resolver assuntos relativos à execução do contrato;
- 11.15** É reservado o direito à **CONTRATANTE** recusar qualquer serviço que não atenda às especificações contratuais, bem como controlar via Formulário próprio da **CONTRATANTE**, tais como: Horário de Saída e Chegada, com assinatura do usuário e/ou solicitante;
- 11.16** Os veículos deverão ser perfeitamente adequados ao serviço e suficientes para os serviços;
- 11.17** Os veículos deverão possuir, além das placas regulamentares, condições de tráfego exigidas pela legislação de trânsito em vigor;
- 11.18** A Fiscalização poderá a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado ou não atenda às exigências na execução dos serviços;

11.19 A **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições de habilitação por todo período contratual, principalmente daquelas exigidas para pagamento das Notas Fiscais. Caso a Prefeitura não consiga efetuar o pagamento em função de restrição de documental do **CONTRATADO**, tanto quanto ausências de planilhas comprobatórias exigidas e/ou esclarecimentos no prazo determinado, por 03 (três) vezes consecutivas, a administração reserva-se do direito rescindir o contrato unilateralmente, concedendo o direito do contraditório e ampla defesa.

11.20 Os serviços serão solicitados por empregado credenciado da **CONTRATANTE**, através de chamadas telefônicas e/ou e-mails, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos, de segunda-feira à sexta-feira, devendo ser atendidas em no máximo 20 (vinte) minutos conforme programação da **CONTRATANTE**;

11.20.1 Para os Serviços pré-agendados para o dia posterior, o setor de transporte disponibilizará a escala dos veículos;

11.20.2 As chamadas telefônicas para serviços a serem realizados nos finais de semana ocorrerão com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, salvo exceções, devendo ser atendidas conforme programação da **CONTRATADA**;

11.20.3 Todas as chamadas telefônicas serão posteriormente registradas via correio eletrônico pelo empregado credenciado da **CONTRATADA**.

11.22 O prazo máximo de execução para início das atividades é de 5 (cinco) dias contados do recebimento da **ordem de serviço**.

11.22.1 O início das atividades não deverão incorrer na vigência do contrato corrente.

11.24 Os Veículos deverão estar à disposição da **CONTRATANTE** nas datas, horas e locais indicados pelo mesmo, quando solicitados, com os respectivos certificados de registro de licenciamento em dia com a legislação de trânsito, documentações exigidas por lei para transitar com os veículos no território nacional, inclusive licenciamento da AGERBA, quando for o caso;

11.24.1 Os veículos da Contratada que não estiverem nas programações de viagens diárias, deverão aguardar no pátio da mesma ao contato do preposto da Prefeitura de São Sebastião do Passé (Transportes), um destino a ser executado.

11.25 Apresentar cadastro da AGERBA (Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia) Geral ou Simplificada.

ANEXO I

LOTE I – TRANSPORTE ESCOLAR – ÔNIBUS URBANO COMBUSTÍVEL PELA CONTRATADA							
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Item	ROTEIRO	KM Estimada Por dia	Nº DE VIAGENS ANO	Nº DE TURNOS	Nº ESTIMADO DE ALUNOS ATENDIDOS	VALOR UNITÁRIO POR VIAGEM (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SEDE/CURRALINHO/PALMEIRA/M ARACANGALHA	110	200	2	140	913,00	182.600,00
2	SEDE/MINHA CASA MINHA VIDA	46	200	2	145	381,80	76.360,00
3	SEDE/ALEGRE/KM 70	36	200	2	112	198,80	39.760,00
4	GEARY/JACUIPE/ESTADO	86	200	2	135	713,80	142.760,00
5	CAIPE/PAPUÇU/ÁGUA PRETA/BAIXÃO/FERRÃO	80	200	2	96	664,00	132.800,00
6	ESTADO/SANTO ANDRÉ/JACUIPE/SEDE/SANTO AMARO	48	200	2	35	398,40	79.680,00
7	SEDE/LAMARÃO/PINHEIRO	85	200	2	82	705,50	141.100,00
8	SEDE/JACARÉ	94	200	2	112	780,20	156.040,00
9	ENTRONCAMENTO/PINHEIRO/CURRALINHO	56	200	2	91	464,80	92.960,00
10	MASSAPE/SEDE	92	200	2	84	763,60	152.720,00
11	PINHEIRO/DNR/DERBA	80	200	2	114	664,00	132.800,00
12	PINHEIRO/PALMEIRA/SEREIA/FACULDADE	212	200	2	185	1.759,60	351.920,00
13	SEDE/ARACATIBA	28	200	2	72	232,40	46.480,00
14	SEDE/FAZENDA CAMPO/ROQUE LIMA/TATUI	68	200	2	121	564,40	112.880,00
15	JACUIPE/SANTO ANDRÉ/ESTADO	42	200	3	165	348,60	69.720,00
16	SEDE/QUICE/LARANJEIRA/ÁFRICA	66	200	2	84	547,80	109.560,00
17	SEDE/JANGADA/BARRAGEM	78	200	2	82	647,40	129.480,00
18	SEDE/CARIRI/M CASA MINHA VIDA/ARACATIBA	46	200	2	78	381,80	76.360,00
VALOR LOTE I : R\$ 2.113.100,00 (Dois milhões, cento e treze mil e cem reais).							

LOTE II – TRANSPORTE ESCOLAR – VAN/KOMBI/TOPIC OU SIMILAR COMBUSTÍVEL PELA CONTRATADA							
ITEM	ROTEIRO	KM Estimada Por dia	Nº DE VIAGENS ANO	Nº DE TURNOS	Nº ESTIMADO DE ALUNOS ATENDIDOS	VALOR UNITÁRIO POR VIAGEM (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SEDE/BURACO DO TATU/CANCELAS/MASSAPÊ	90	200	2	32	465,00	93.000,00
2	RIACHO CLARO/RUA DO FOGO	85	200	2	46	439,16	87.832,00

3	SEDE/AGUA PRETA/PAPUÇU/SANTO ANDRÉ	56	200	2	14	289,33	57.866,00
4	ARAÇATIBA/CAPIVARA	28	200	2	18	144,66	28.932,00
5	SEDE/LAMARÃO/TAXA	124	200	3	12	640,00	128.000,00
6	SEDE/LAMARÃO	118	200	3	27	609,66	121.932,00
7	SEMAE (MERENDA ESCOLAR) – TODAS ESCOLAS	84	200	2		434,00	86.800,00
8	SEDE/AGUA BRANCA/JACARÉ	48	200	2	18	248,00	49.600,00
9	SEDE/CANCELAS	60	200	2	16	310,00	62.000,00
10	SEDE/JANGADA/JACUIPINHO/KM 2	60	200	2	21	310,00	62.000,00
11	SEDE/ROQUE LIMA/RETIRO/FAZENDA GRANDE/SAPUCAIA	108	200	3	45	558,00	111.600,00
12	SEDE/JACUIPE/LAMARÃO/BANCO DE AREIA/MASSAPÉ	50	200	2	12	258,33	51.666,00
13	SEDE/BURACO DO TATU/CANCELAS/MASSAPÉ	70	200	2	28	361,66	72.332,00
14	SEDE/BANCO DE AREIA	95	200	3	12	490,83	98.166,66
15	CARRO RESERVA	150	200	2	--	775,00	155.000,00
16	SEDE/RUA DO FOGO/PINHEIRO	54	200	3	24	279,00	55.800,00
17	SEDE/BAIXÃO/FERRÃO/ÁGUA PRETA/PAPUÇU	75	200	3	43	387,50	77.500,00
18	BREJO GRANDE/RIACHO CLARO/BANCO DE AREIA	82	200	2	32	423,66	84.732,00
19	BREJO GRANDE/SEDE/MONTEVIDINHO	124	200	2	35	640,66	128.132,00
20	SEDE/ARACATIBA/CAPIVARA	42	200	2	21	217,00	43.400,00
21	JACUIPE/ESTADO/LAGOA/GEARY	60	200	3	28	930,00	186.000,00
22	RAINHA DOS ANJOS/FAZENDA CAMPO	68	200	2	37	337,73	67.546,00
23	JACUIPE/LAGOA/ASSENTAMENTO SÃO DOMINGOS	42	200	2	24	261,20	52.240,00
24	SEDE LUANGO/CHAPADA/MAJOR/JACARÉ	88	200	2	28	454,66	90.932,00
25	SEDE/RETIRO/FERRÃO/ÁGUA PRETA/BAIXÃO/PAPUÇU	56	200	2	35	289,33	57.866,00
26	JACUIPE/GEARY/SANTO ANDRÉ/JACUIPE/FAZ. GRANDE	92	200	2	27	475,33	95.066,00
27	SEDE/JACUIPINHO/CURRALINHO /MARACANGALHA/JANGADA	94	200	3	26	485,66	97.132,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO

28	SEDE/SACO/FLECHA	62	200	2	29	320,33	64.066,00
29	SEDE/QUICE/LARANJEIRAS/ARA GÃO/PIMENTEL	86	200	2	38	444,33	88.866,66
30	BANCO DE AREIA/TAQUIPE/ESTAÇÃO ALMEIDA/KM 6	78	200	3	32	403,00	80.600,00
VALOR TOTAL LOTE II : 2.448.773,32							
(Dois milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, setecentos e setenta e três mil e trinta e dois centavos)							

LOTE III – TRANSPORTE INTERMUNICIPAL AVULSO				
<u>COMBUSTÍVEL PELA CONTRATADA</u>				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (10 MESES)
1	ÔNIBUS EXECUTIVO, CAPACIDADE MIN. PARA 44 PASSAGEIROS COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM CONDUTOR.	03 COM FRANQUIA DE 7.500 KM/MÊS	78.000,00	780.000,00
1.1	DIÁRIA	20 MÊS	26.000,00	
1.2	KM RODADO AVULSO	1.000 KM/MÊS	3.566,66	35.666,66
1.3	HORA ADICIONAL	50 H/MÊS	2.850,00	28.500,00
VALOR GLOBAL LOTE III (R\$) 844.166,66				
(Oitocentos e quarenta e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)				

LOTE IV – TRANSPORTE DIVERSOS				
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (12 MESES)
1	VEÍCULO DE PASSEIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 PASSAGEIROS COM ATÉ 5 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM AR CONDICIONADO E BICOMBUSTÍVEL, COM CONDUTOR.	02 COM FRANQUIA DE 2.200 KM/MÊS	9.866,66	118.400,00
1.1	DIÁRIA	30 MÊS	4.933,33	
1.2	KM RODADO AVULSO	1.000 KM/MÊS	2.316,66	27.799,92
1.3	HORA ADICIONAL	50 H/MÊS	620,37	7.444,44
2	VEÍCULO DE PASSEIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 PASSAGEIROS COM ATÉ 5 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM AR CONDICIONADO E BICOMBUSTÍVEL, SEM CONDUTOR.	01 COM FRANQUIA DE 2.200 KM/MÊS	3.433,33	41.199,96
2.1	DIÁRIA	30 MÊS	3.433,33	
2.2	KM RODADO AVULSO	1.000 KM/MÊS	1.733,33	20.799,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO

2.3	HORA ADICIONAL	50 H/MÊS	483,33	5.799,99
3	VAN TIPO KOMBI OU SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 PASSAGEIROS COM ATÉ 5 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM CONDUTOR.	01 COM FRANQUIA DE 2.200 KM/MÊS	7.633,33	91.600,00
3.1	DIÁRIA	30 MÊS	7.633,33	
3.2	KM RODADO AVULSO	1.000 KM/MÊS	3.750,00	45.000,00
3.3	HORA ADICIONAL	50H/MÊS	989,81	11.877,72
SUB TOTAL: 369.922,02 (Trezentos e sessenta e nove mil, novecentos e vinte e dois reais e dois centavos)				
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. URBANO E DESENV. ECONÔMICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (12 MESES)
4	VEICULO DE PASSEIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 PASSAGEIROS COM ATÉ 5 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM AR CONDICIONADO E BICOMBUSTÍVEL, COM CONDUTOR.	02 COM FRANQUIA DE 2.200 KM/MÊS	9.866,66	118.399,20
4.1	DIÁRIA	30 MÊS	4.933,33	
4.2	KM RODADO AVULSO	1.000 KM/MÊS	2.316,66	27.799,92
4.3	HORA ADICIONAL	50 H/MÊS	620,36	7.444,32
.5	VEICULO TIPO PICK-UP COM ATÉ 5 ANOS DE FABRICAÇÃO COM AR CONDICIONADO E BICOMBUSTÍVEL, SEM CONDUTOR.	01 COM FRANQUIA DE 2.200 KM/MÊS	7.133,33	85.599,96
5.1	DIÁRIA	30 MÊS	7.133,33	
5.2	KM RODADO AVULSO	1.000 KM/MÊS	3.166,66	37.999,92
5.3	HORA ADICIONAL	50 H/MÊS	938,89	11.266,68
SUB TOTAL: 288.510,00 (Duzentos e oitenta e oito mil e quinhentos e dez reais)				
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
6	ÔNIBUS URBANO CAPACIDADE MIN. PARA 44 PASSAGEIROS COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM CONDUTOR.	01 COM FRANQUIA DE 2.200 KM/MÊS	14.733,33	176.799,96
6.1	DIÁRIA	20 MÊS	14.733,33	
6.2	KM RODADO AVULSO	1.000 KM/MÊS	5.366,66	64.399,92
6.3	HORA ADICIONAL	50 H/MÊS	2.500,00	30.000,00
7.0	VEÍCULO TIPO PICK-UP COM ATÉ 5 ANOS DE FABRICAÇÃO, SEM CONDUTOR.	01 COM FRANQUIA DE 2.200 KM/MÊS	6.246,66	74.959,92

7.1	DIÁRIA	30 MÊS	6.246,66	
7.2	KM RODADO AVULSO	1.000 KM/MÊS	2.900,00	34.800,00
7.3	HORA ADICIONAL	50 H/MÊS	896,29	10.755,48
8.	VEÍCULO DE PASSEIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 PASSAGEIROS COM ATÉ 5 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM AR CONDICIONADO E BICOMBUSTÍVEL, COM CONDUTOR.	01 COM FRANQUIA DE 2.200 KM/MÊS	4.933,33	59.199,96
8.1	DIÁRIA	30 MÊS	4.933,33	
8.2	KM RODADO AVULSO	1.000 KM/MÊS	2.316,66	27.799,92
8.3	HORA ADICIONAL	50 H/MÊS	620,37	7.444,44
SUB TOTAL : 486.159,60 (Quatrocentos e oitenta e seis mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta reais)				
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
9	VEÍCULO TIPO PICK-UP OU SIMILAR, COM ATÉ 5 ANOS DE FABRICAÇÃO, SEM CONDUTOR.	01 COM FRANQUIA DE 2.200 KM/MÊS	6.840,00	82.080,00
9.1	DIÁRIA	30 MÊS	6.840,00	
9.2	KM RODADO AVULSO	1.000 KM/MÊS	3.033,33	36.399,99
9.3	HORA ADICIONAL	50 H/MÊS	998,14	11.977,68
10	VEÍCULO DE PASSEIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 PASSAGEIROS COM ATÉ 5 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM AR CONDICIONADO E BICOMBUSTÍVEL, COM CONDUTOR.	02 COM FRANQUIA DE 2.200 KM/MÊS	9.866,66	118.399,99
10.1	DIÁRIA	30 MÊS	4.933,33	
10.2	KM RODADO AVULSO	1.000 KM/MÊS	3.216,66	38.599,92
10.3	HORA ADICIONAL	50 H/MÊS	620,37	7.444,44
11	VEÍCULO DE PASSEIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 PASSAGEIROS COM ATÉ 5 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM AR CONDICIONADO E BICOMBUSTÍVEL, SEM CONDUTOR.	01 COM FRANQUIA DE 2.200 KM/MÊS	3.433,33	41.199,96
11.1	DIÁRIA	30 MÊS	3.433,33	
11.2	KM RODADO AVULSO	1.000 KM/MÊS	1.733,33	20.799,96
11.3	HORA ADICIONAL	50 H/MÊS	483,33	5.799,99
12	VEÍCULO DE PASSEIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 PASSAGEIROS COM ATÉ 5 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM AR CONDICIONADO E BICOMBUSTÍVEL, COM CONDUTOR.	04 COM FRANQUIA DE 2.200 KM/MÊS	19.733,33	236.799,96
12.1	DIÁRIA	30 MÊS	4.933,33	

12.2	KM RODADO AVULSO	1.000 KM/MÊS	2.316,66	27.799,92
12.3	HORA ADICIONAL	50 H/MÊS	620,37	7.444,44
SUB TOTAL: 634.746,25 (Seiscentos e trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e seis mil e vinte e cinco centavos)				
CONTROLADORIA				
13	VEICULO DE PASSEIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 PASSAGEIROS COM ATÉ 5 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM AR CONDICIONADO E BICOMBUSTÍVEL, SEM CONDUTOR.	01 COM FRANQUIA DE 2.200 KM/MÊS	3.433,33	41.199,99
13.1	DIARIA	30 MÊS	3.433,33	
13.2	KM RODADO AVULSO	1.000 KM/MÊS	1.733,33	20.799,99
13.3	HORA ADICIONAL	50 H/MÊS	1.450,00	17.400,00
SUB TOTAL: 79.399,92 (Setenta e nove mil, trezentos e noventa e nove mil e noventa e dois centavos)				
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				
14	VEICULO DE PASSEIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 PASSAGEIROS COM ATÉ 5 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM AR CONDICIONADO E BICOMBUSTÍVEL, SEM CONDUTOR.	03 COM FRANQUIA DE 2.200 KM/MÊS	10.300,00	123.600,00
14.1	DIARIA	30 MÊS	3.433,33	
14.2	KM RODADO AVULSO	1.000 KM/MÊS	1.733,33	20.799,99
14.3	HORA ADICIONAL	50 H/MÊS	483,33	5.799,99
SUBTOTAL:150.199,98 (Cento e cinquenta mil, cento e noventa e nove mil e noventa e oito centavos)				
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS				
15	VEICULO TIPO PICK-UP OU SIMILAR, COM ATÉ 5 ANOS DE FABRICAÇÃO, SEM CONDUTOR.	02 COM FRANQUIA DE 2.200 KM/MÊS	13.380,00	160.560,00
15.1	DIARIA	30 MÊS	6.840,00	
15.2	KM RODADO AVULSO	1.000 KM/MÊS	3.033,33	36.399,96
15.3	HORA ADICIONAL	50 H/MÊS	998,14	11.977,68

16	VEÍCULO DE PASSEIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 PASSAGEIROS COM ATÉ 5 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM AR CONDICIONADO E BICOMBUSTÍVEL, SEM CONDUTOR.	04 COM FRANQUI A DE 2.200 KM/MÊS	15.600,00	187.200,00
16.1	DIÁRIA	30 MÊS	3.900,00	
16.2	KM RODADO AVULSO	1.000 KM/MÊS	1.733,33	20.799,96
16.3	HORA ADICIONAL	50 H/MÊS	537,03	6.444,43
SUB TOTAL: 423.382,03 (Quatrocentos e vinte e três mil, trezentos e oitenta e dois reais e três centavos)				
VALOR TOTAL LOTE IV: 2.432.319,80 (Dois milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, trezentos e dezenove reais e oitenta centavos)				

LOTE V – TRANSPORTE DIVERSOS				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (12 MESES)
1	MICRO ÔNIBUS, CAPACIDADE MIN. PARA 22 PASSAGEIROS COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM CONDUTOR.	03 COM FRANQUI A DE 2.200 KM/MÊS	39.500,00	474.000,00
1.1	DIÁRIA	20 MÊS	13.166,66	
1.2	KM RODADO AVULSO	1.000 KM/MÊS	6.416,66	
1.3	HORA ADICIONAL	50 H/MÊS	2.130,55	
2	VAN TIPO KOMBI OU SIMILAR, COM CAPACIDADE MIN. PARA 12 PASSAGEIROS COM ATÉ 05 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM CONDUTOR.	02 COM FRANQUI A DE 2.200 KM/MÊS	15.733,40	188.800,80
2.1	DIÁRIA	30 MÊS	7.866,70	
2.2	KM RODADO AVULSO	1.000 KM/MÊS	3.750,00	
2.3	HORA ADICIONAL	50 H/MÊS	989,81	
3.	VEÍCULO DE PASSEIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 PASSAGEIROS COM ATÉ 5 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM AR CONDICIONADO E BICOMBUSTÍVEL, COM CONDUTOR.	08 COM FRANQUI A DE 2.200 KM/MÊS	39.466,66	473.599,92

3.1	DIÁRIA	30 MÊS	4.933,33	
3.2	KM RODADO AVULSO	1.000 KM/MÊS	2.316,66	27.799,92
3.3	HORA ADCIONAL	50 H/MÊS	620,37	7.444,44
4.	VAN COM CAPACIDADE MIN. PARA 15 PASSAGEIROS COM ATÉ 05 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM CONDUTOR.	02 COM FRANQUI A DE 2.200 KM/MÊS	22.706,66	272.479,92
4.1	DIÁRIA	30 MÊS	6.800,00	
4.2	KM RODADO AVULSO	1.000 KM/MÊS	5.433,33	65.199,96
4.3	HORA ADCIONAL	50 H/MÊS	1.488,89	17.866,68
5.	VEÍCULO DE PASSEIO TIPO MINI VAN OU SIMILAR, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 7 PASSAGEIROS COM ATÉ 5 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM AR CONDICIONADO E BICOMBUSTÍVEL, COM CONDUTOR.	03 COM FRANQUI A DE 2.200 KM/MÊS	17.900,00	214.800,00
5.1	DIÁRIA	30 MÊS	5.966,66	
5.2	KM RODADO AVULSO	1.000 KM/MÊS	2.833,33	33.999,96
5.3	HORA ADCIONAL	50 H/MÊS	820,37	9.844,44
VALOR TOTAL DO LOTE V: 1.945.280,38				
(Um milhão, novecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais e trinta e oito centavos)				

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	NÚMERO
PREGAO PRESENCIAL	031/2018

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a),
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela,
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua
....., nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para
praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:
(apresentar e assinar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos,
negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação,
praticando, enfim, todos os demais atos pertinentes ao certame).

XXXXXXXXXXXX, _____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA

ANEXO III

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	NÚMERO
PREGÃO PRESENCIAL	031/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A (nome da empresa) CNPJ nº
....., com sede à, Declara, sob as penas da
lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, e
possuem o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação e ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Data e Local
Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	NÚMERO
PREGÃO PRESENCIAL	031/2018

Eu, _____, na qualidade de representante legal da empresa _____ DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e não está incurso nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Representante Legal

CPF n. _____

ANEXO V

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

(usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço e CNPJ)

PROPOSTA COMERCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
Praça Coronel Luiz Ventura, 16 - Centro, São Sebastião do Passé - Bahia.

Prezados Senhores,

Atendendo a convocação feita pelo Edital de Pregão Presencial no 031/2018, estamos apresentando proposta para contratação de empresa para realização do Transporte Escolar e Transporte Diversos, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência e neste edital e seus anexos para a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todas as informações e documentos necessários a elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global do(s) item(ns), bem como total geral por extenso.
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no edital e seus anexos, comprometendo-nos a proceder a locação dos bens objeto desta licitação;
- o portador desta carta Sr. _____, R.G. _____, esta devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, as compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- nos preços propostos estão inclusas todas as despesas e custos relacionados com os serviços a serem executados, especialmente, os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante pela execução completa do contrato;
- a proposta tem prazo de validade de ____ (____) dias corridos, a contar da data da sua entrega.

Local e data

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)
(Número de identidade do declarante)

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 031/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR E TRANSPORTE ESCOLAR E TRANSPORTE DAS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ.

LOTE I – TRANSPORTE ESCOLAR – ÔNIBUS URBANO COMBUSTÍVEL PELA CONTRATADA							
	ROTEIRO	KM ESTIMADA POR DIA	Nº DE VIAGENS ANO	Nº DE TURNOS	Nº ESTIMADO DE ALUNOS ATENDIDO	VALOR UNITÁRIO POR VIAGEM (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SEDE/CURRALINHO/PALMEIRA/MARACANGALHA	110	200	2	140		
2	SEDE/MINHA CASA MINHA VIDA	46	200	2	145		
3	SEDE/ALEGRE/KM 70	36	200	2	112		
4	GEARY/JACUIPE/ESTADO	86	200	2	135		
5	CAIPE/PAPUÇU/ÁGUA PRETA/BAIXÃO/FERRÃO	80	200	2	96		
6	ESTADO/SANTO ANDRÉ/JACUIPE/SEDE/SANTO AMARO	48	200	2	35		
7	SEDE/LAMARÃO/PINHEIRO	85	200	2	82		
8	SEDE/JACARÉ	94	200	2	112		
9	ENTRONCAMENTO/PINHEIRO/CURRALINHI	56	200	2	91		
10	MASSAPE/SEDE	92	200	2	84		
11	PINHEIRO/DNR/DERBA	80	200	2	114		
12	PINHEIRO/PALMEIRA/SEREIA/FACULDADE	212	200	2	185		
13	SEDE/ARACATIBA	28	200	2	72		
14	SEDE/FAZENDA CAMPO/ROQUE LIMA/TATUI	68	200	2	121		
15	JACUIPE/SANTO ANDRÉ/ESTADO	42	200	3	165		
16	SEDE/QUICE/LARANJEIRA/ÁFRICA	66	200	2	84		
17	SEDE/JANGADA/BARRAGEM	78	200	2	82		
18	SEDE/CARIRI/M CASA M VIDA/ARAÇATIBA	46	200	2	78		
VALOR LOTE I R\$							

LOTE II – TRANSPORTE ESCOLAR – VAN/KOMBI/TOPIC OU SIMILAR							
COMBUSTÍVEL PELA CONTRATADA							
	ROTEIRO	KM ESTIMADA POR DIA	Nº DE VIAGENS ANO	Nº DE TURNOS	Nº ESTIMADO DE ALUNOS ATENDIDO	VALOR UNITÁRIO POR VIAGEM (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SEDE/BURACO DO TATU/CANCELAS/MASSAPÊ	90	200	2	32		
2	RIACHO CLARO/RUA DO FOGO	85	200	2	46		
3	SEDE/AGUA PRETA/PAPUÇU/SANTO ANDRÉ	56	200	2	14		
4	ARAÇATIBA/CAPIVARA	28	200	2	18		
5	SEDE/LAMARÃO/TAXA	124	200	3	12		
6	SEDE/LAMARÃO	118	200	3	27		
7	SEMAE (MERENDA ESCOLAR) – TODAS ESCOLAS	84	200	2			
8	SEDE/AGUA BRANCA/JACARÉ	48	200	2	18		
9	SEDE/CANCELAS	60	200	2	16		
10	SEDE/JANGADA/JACUIPINHO/KM2	60	200	2	21		
11	SEDE/ROQUE LIMA/RETIRO/FAZENDA GRANDE/SAPUCAIA	108	200	3	45		
12	SEDE/JACUIPE/LAMARÃO/BANCO DE AREIA/MASSAPÊ	50	200	2	12		
13	SEDE/BURACO DO TATU/CANCELAS/MASSAPÊ	70	200	2	28		
14	SEDE/BANCO DE AREIA	95	200	3	12		
15	CARRO RESERVA	150	200	2	--		
16	SEDE/RUA DO FOGO/PINHEIRO	54	200	3	24		
17	SEDE/BAIXÃO/FERRÃO/ÁGUA PRETA/PAPUÇU	75	200	3	43		
18	BREJO GRANDE/RIACHO CLARO/BANCO DE AREIA	82	200	2	32		
19	BREJO GRANDE/SEDE/MONTEVIDINHO	124	200	2	35		
20	SEDE/ARACATIBA/CAPIVARA	42	200	2	21		
21	JACUIPE/ESTADO/LAGOA/GEARY	60	200	3	28		
22	RAINHA DOS ANJOS/FAZENDA CAMPO	68	200	2	37		
23	JACUIPE/LAGOA/ASSENTAMENTO SÃO DOMINGOS	42	200	2	24		
24	SEDE LUANGO/CHAPADA/MAJOR/JACARÉ	88	200	2	28		
25	SEDE/RETIRO/FERRÃO/ÁGUA PRETA/BAIXÃO/PAPUÇU	56	200	2	35		
26	JACUIPE/GEARY/SANTO ANDRÉ/JACUIPE/FAZ. GRANDE	92	200	2	27		
27	SEDE/JACUIPINHO/CURRALINHO/MARACA NGALHA/JANGADA	94	200	3	26		
28	SEDE/SACO/FLECHA	62	200	2	29		
29	SEDE/QUICE/LARANJEIRAS/ARAGÃO/PIME NTEL	86	200	2	38		
30	BANCO DE AREIA/TAQUIPE/ESTAÇÃO ALMEIDA/KM 6	78	200	3	32		
VALOR LOTE II R\$							

LOTE III – TRANSPORTE INTERMUNICIPAL AVULSO				
<u>COMBUSTÍVEL PELA CONTRATADA</u>				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (10 MESES)
1	ÔNIBUS EXECUTIVO, CAPACIDADE MIN. PARA 44 PASSAGEIROS COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM CONDUTOR.	03 COM FRANQUIA DE 7.500 KM/MÊS		
1.1	DIÁRIA	20 MÊS		
1.2	KM RODADO AVULSO	1.000 KM/MÊS		
1.3	HORA ADICIONAL	50 H/MÊS		
VALOR GLOBAL LOTE III (R\$)				

LOTE VI – TRANSPORTE DIVERSOS				
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (12 MESES)
1	VEÍCULO DE PASSEIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 PASSAGEIROS COM ATÉ 5 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM AR CONDICIONADO E BICOMBUSTÍVEL, COM CONDUTOR.	02 COM FRANQUIA DE 2.200 KM/MÊS		
1.1	DIÁRIA	30 MÊS		
1.2	KM RODADO AVULSO	1.000 KM/MÊS		
1.3	HORA ADICIONAL	50 H/MÊS		
2	VEÍCULO DE PASSEIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 PASSAGEIROS COM ATÉ 5 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM AR CONDICIONADO E BICOMBUSTÍVEL, SEM CONDUTOR.	01 COM FRANQUIA DE 2.200 KM/MÊS		
2.1	DIÁRIA	30 MÊS		
2.2	KM RODADO AVULSO	1.000 KM/MÊS		
2.3	HORA ADICIONAL	50 H/MÊS		
3	VAN TIPO KOMBI OU SIMILAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 PASSAGEIROS COM ATÉ 5 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM CONDUTOR.	01 COM FRANQUIA DE 2.200 KM/MÊS		
3.1	DIÁRIA	30 MÊS		
3.2	KM RODADO AVULSO	1.000		

		KM/MÊS		
3.3	HORA ADICIONAL	50H/MÊS		
SUB TOTAL:				
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. URBANO E DESENV. ECONÔMICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (12 MESES)
4	VEÍCULO DE PASSEIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 PASSAGEIROS COM ATÉ 5 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM AR CONDICIONADO E BICOMBUSTÍVEL, COM CONDUTOR.	02 COM FRANQUIA DE 2.200 KM/MÊS		
4.1	DIÁRIA	30 MÊS		
4.2	KM RODADO AVULSO	1.000 KM/MÊS		
4.3	HORA ADICIONAL	50 H/MÊS		
.5	VEÍCULO TIPO PICK-UP COM ATÉ 5 ANOS DE FABRICAÇÃO COM AR CONDICIONADO E BICOMBUSTÍVEL, SEM CONDUTOR.	01 COM FRANQUIA DE 2.200 KM/MÊS		
5.1	DIÁRIA	30 MÊS		
5.2	KM RODADO AVULSO	1.000 KM/MÊS		
5.3	HORA ADICIONAL	50 H/MÊS		
SUB TOTAL:				
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
6	ÔNIBUS URBANO CAPACIDADE MIN. PARA 44 PASSAGEIROS COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM CONDUTOR.	01 COM FRANQUIA DE 2.200 KM/MÊS		
6.1	DIÁRIA	20 MÊS		
6.2	KM RODADO AVULSO	1.000 KM/MÊS		
6.3	HORA ADICIONAL	50 H/MÊS		
7.0	VEÍCULO TIPO PICK-UP COM ATÉ 5 ANOS DE FABRICAÇÃO, SEM CONDUTOR.	01 COM FRANQUIA DE 2.200 KM/MÊS		
7.1	DIÁRIA	30 MÊS		
7.2	KM RODADO AVULSO	1.000 KM/MÊS		
7.3	HORA ADICIONAL	50 H/MÊS		
8.	VEÍCULO DE PASSEIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 PASSAGEIROS COM ATÉ 5 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM AR CONDICIONADO E BICOMBUSTÍVEL, COM CONDUTOR.	01 COM FRANQUIA DE 2.200		

8.1	DIÁRIA	KM/MÊS 30 MÊS		
8.2	KM RODADO AVULSO	1.000 KM/MÊS		
8.3	HORA ADICIONAL	50 H/MÊS		
SUB TOTAL :				
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
9	VEICULO TIPO PICK-UP OU SIMILAR, COM ATÉ 5 ANOS DE FABRICAÇÃO, SEM CONDUTOR.	01 COM FRANQUIA DE 2.200 KM/MÊS		
9.1	DIÁRIA	30 MÊS		
9.2	KM RODADO AVULSO	1.000 KM/MÊS		
9.3	HORA ADICIONAL	50 H/MÊS		
10	VEICULO DE PASSEIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 PASSAGEIROS COM ATÉ 5 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM AR CONDICIONADO E BICOMBUSTÍVEL, COM CONDUTOR.	02 COM FRANQUIA DE 2.200 KM/MÊS		
10.1	DIÁRIA	30 MÊS		
10.2	KM RODADO AVULSO	1.000 KM/MÊS		
10.3	HORA ADICIONAL	50 H/MÊS		
11	VEICULO DE PASSEIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 PASSAGEIROS COM ATÉ 5 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM AR CONDICIONADO E BICOMBUSTÍVEL, SEM CONDUTOR.	01 COM FRANQUIA DE 2.200 KM/MÊS		
11.1	DIÁRIA	30 MÊS		
11.2	KM RODADO AVULSO	1.000 KM/MÊS		
11.3	HORA ADICIONAL	50 H/MÊS		
SUB TOTAL:				
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA				
12	VEÍCULO DE PASSEIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 PASSAGEIROS COM ATÉ 5 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM AR CONDICIONADO E BICOMBUSTÍVEL, COM CONDUTOR.	04 COM FRANQUIA DE 2.200 KM/MÊS		
12.1	DIÁRIA	30 MÊS		
12.2	KM RODADO AVULSO	1.000 KM/MÊS		

12.3	HORA ADICIONAL	50 H/MÊS		
SUB TOTAL:				
CONTROLADORIA				
13	VEÍCULO DE PASSEIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 PASSAGEIROS COM ATÉ 5 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM AR CONDICIONADO E BICOMBUSTÍVEL, SEM CONDUTOR.	01 COM FRANQUIA DE 2.200 KM/MÊS		
13.1	DIÁRIA	30 MÊS		
13.2	KM RODADO AVULSO	1.000 KM/MÊS		
13.3	HORA ADICIONAL	50 H/MÊS		
SUB TOTAL:				
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				
14	VEÍCULO DE PASSEIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 PASSAGEIROS COM ATÉ 5 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM AR CONDICIONADO E BICOMBUSTÍVEL, SEM CONDUTOR.	03 COM FRANQUIA DE 2.200 KM/MÊS		
14.1	DIÁRIA	30 MÊS		
14.2	KM RODADO AVULSO	1.000 KM/MÊS		
14.3	HORA ADICIONAL	50 H/MÊS		
SUB TOTAL:				
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS				
15	VEÍCULO TIPO PICK-UP OU SIMILAR, COM ATÉ 5 ANOS DE FABRICAÇÃO, SEM CONDUTOR.	02 COM FRANQUIA DE 2.200 KM/MÊS		
15.1	DIÁRIA	30 MÊS		
15.2	KM RODADO AVULSO	1.000 KM/MÊS		
15.3	HORA ADICIONAL	50 H/MÊS		
16	VEÍCULO DE PASSEIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 PASSAGEIROS COM ATÉ 5 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM AR CONDICIONADO E BICOMBUSTÍVEL, SEM CONDUTOR.	04 COM FRANQUIA DE 2.200 KM/MÊS		
16.1	DIÁRIA	30 MÊS		

16.2	KM RODADO AVULSO	1.000 KM/MÊS		
16.3	HORA ADICIONAL	50 H/MÊS		
SUB TOTAL:				
VALOR TOTAL LOTE IV :				

LOTE V – TRANSPORTE DIVERSOS				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL (12 MESES)
1	MICRO ÔNIBUS, CAPACIDADE MIN. PARA 22 PASSAGEIROS COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM CONDUTOR.	03 COM FRANQUIA DE 2.200 KM/MÊS		
1.1	DIÁRIA	20 MÊS		
1.2	KM RODADO AVULSO	1.000 KM/MÊS		
1.3	HORA ADICIONAL	50 H/MÊS		
2	VAN TIPO KOMBÍ OU SIMILAR, COM CAPACIDADE MIN. PARA 12 PASSAGEIROS COM ATÉ 05 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM CONDUTOR.	02 COM FRANQUIA DE 2.200 KM/MÊS		
2.1	DIÁRIA	30 MÊS		
2.2	KM RODADO AVULSO	1.000 KM/MÊS		
2.3	HORA ADICIONAL	50 H/MÊS		
3.	VEÍCULO DE PASSEIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 PASSAGEIROS COM ATÉ 5 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM AR CONDICIONADO E BICOMBUSTÍVEL, COM CONDUTOR.	08 COM FRANQUIA DE 2.200 KM/MÊS		
3.1	DIÁRIA	30 MÊS		
3.2	KM RODADO AVULSO	1.000 KM/MÊS		
3.3	HORA ADICIONAL	50 H/MÊS		
4.	VAN COM CAPACIDADE MIN. PARA 15 PASSAGEIROS COM ATÉ 05 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM CONDUTOR.	02 COM FRANQUIA DE 2.200 KM/MÊS		
4.1	DIÁRIA	30 MÊS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO

4.2	KM RODADO AVULSO	1.000 KM/MÊS		
4.3	HORA ADICIONAL	50 H/MÊS		
5.	VEÍCULO DE PASSEIO TIPO MINI VAN OU SIMILAR, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 7 PASSAGEIROS COM ATÉ 5 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM AR CONDICIONADO E BICOMBUSTÍVEL, COM CONDUTOR.	03 COM FRANQUIA DE 2.200 KM/MÊS		
5.1	DIÁRIA	30 MÊS		
5.2	KM RODADO AVULSO	1.000 KM/MÊS		
5.3	HORA ADICIONAL	50 H/MÊS		
VALOR TOTAL DO LOTE V:				

Valor da proposta R\$ _____

Na proposta de preço estão inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, garantia, e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.

(local), / /2018

Carimbo / Assinatura licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

MODALIDADE LICITAÇÃO	DE	NÚMERO
PREGAO PRESENCIAL		031/2018

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- () Nem menor de 16 anos.
- () Nem menos de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

XXXXXXXXXXXX, _____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.831.441/0001-87, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Praça Coronel Luiz Ventura, 16, Centro, São Sebastião do Passé/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Breno Konrad Meira Moreira, portador da Cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxx, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado em São Sebastião do Passé/BA na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xx.xxx-xxx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº, com endereço comercial, Bahia, representado neste ato por pelo o Sr., brasileiro, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade nº, emitido pelo SSP/....., inscrito no CPF sob o nº, com endereço na, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no **Pregão Presencial nº 031/2018**, disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para atender o transporte escolar e transporte das diversas Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos:

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto do presente contrato, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 2º - A presente contratação está sendo formalizada de forma direta, por Modalidade **Pregão Presencial nº 031/2018**, com base no, do art. 11, da Lei nº 10.520/02.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - O valor global deste contrato é de R\$
(.....).

2.2 - O pagamento efetivar-se-á, a cada mês executado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da expedição da nota fiscal e da prestação dos serviços, de acordo com as especificações;

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e/ ou Recibo devidamente atestado a quantidade de viagens e km efetuados.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/ e/ ou Recibo, o referido documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 4º - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

2.3 - As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão por conta dos recursos municipais das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:
Atividade/Projeto:
Elemento de despesa:
Fonte de Recurso:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

3.2- Os Preços ofertados serão fixos e reajustados anualmente.

3.3- Os preços constantes na proposta ou orçamento poderão sofrer revisões objetivando manter o equilíbrio econômico financeiro pela variação do custo da produção – efetivamente comprovado pelo fabricante do produto – até a data do faturamento de cada remessa, conforme determina o art. 65, letra “d” da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.4 - Os preços serão reajustados, na vigência do contrato e de suas eventuais prorrogações, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$V = P \times (I / I_0), \text{ onde:}$$

V = Valor do Preço Reajustado;

P = Preço Inicial;

I₀ = Índice setorial - coluna 35 - publicado pela Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao mês anterior da data da apresentação da Proposta de Preços;

I = Índice Setorial - coluna 35 - publicado pela Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao mês anterior da data do efetivo adimplimento de cada parcela dos serviços.

3.5 - A aplicação do disposto no item acima, sobre o reajustamento dos preços, sujeita-se à suspensão temporária estipulada no artigo 11 da Lei nº 8.880/94, de 27/05/94, adotando-se automaticamente, a partir de sua vigência, independentemente de manifestação das partes, as máximas reduções dos prazos de suspensão admitidos em atos previstos no seu parágrafo primeiro, editados ou que a qualquer tempo venham a ser editados, em especial a Medida Provisória número 910 de 22/02/95.

3.6 - O valor dos créditos expressos nos documentos de cobrança do Contratante, será atualizado financeiramente no período decorrido entre o adimplimento da parcela a que se refere e a data do efetivo pagamento, mediante a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), nos termos da Lei nº 8.880/94, de 27/05/94 aplicando-se aqui o também disposto no item anterior (item 3.4).

3.7 - Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, serão devidos ao CONTRATADO, além da atualização monetária estipulada no item anterior (item 3.5), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” sobre o valor do documento de cobrança pelo número de dias de atraso.

3.8 - Na ocorrência de eventuais antecipações de pagamento, serão concedidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE descontos de 1% (um por cento) ao mês, calculado “pro rata tempore” sobre o valor do documento de cobrança, pelo número de dias de antecipação.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO

4.1 - A prestação dos serviços, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, e as demais disposições constantes desse contrato.

4.2 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.3 - O acompanhamento da prestação dos serviços será realizado por Servidor da Prefeitura, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital.

4.4 - A Prestação dos serviços será nos locais vistoriados e outros conforme termo de referência/planilha orçamentária.

4.5 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

4.6 - O prazo do Contrato será da data de sua assinatura até o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.

V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- a) A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legais e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;
- b) A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- c) A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus propositos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- d) A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;
- e) A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final.

5.2 - A CONTRATADA ainda deverá:

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante
- b) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências Contratante, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto desta licitação, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- c) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante.
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação.
- e) Apresentar os profissionais alocados na prestação dos serviços com pontualidade, devidamente identificados e uniformizados.
- f) Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente.
- g) Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.
- h) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
- i) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- j) Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;
- k) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- l) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

- m) Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- n) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;
- o) Possuir carro reserva;
- p) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93.
- q) A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):
 - i. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
 - ii. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
 - iii. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
 - iv. Prova de regularidade junto ao INSS;
 - v. Prova de regularidade junto ao FGTS;
 - vi. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.
- r) Arcar com os custos de combustível dos veículos descritos nos Lotes I, II e III.

VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;
- b) A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;
- c) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei nº 8666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94;
- d) Solicitar a substituição, a qualquer tempo, do motorista que não desempenhar a suas funções e das considerados fora das condições exigidas;
- e) As despesas de combustível da frota descrita no Lote IV e V será por conta do Município CONTRATANTE;
- f) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas durante a execução do Contrato;
- g) Supervisionar o cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho;
- h) Fornecer cronograma de trabalho.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 – A prestação dos serviços, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, e as demais disposições constantes desse contrato;

7.2 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

7.3 – O acompanhamento da prestação dos serviços será realizada por Servidor da Prefeitura, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital;

7.4 - A Prestação dos serviços será nos locais vistoriados e outros conforme termo de referência/planilha orçamentária;

7.5 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato;

7.6 - Na eventualidade de serem criadas linhas regulares de ônibus que atendam as rotas licitadas, ou no caso de aquisição de veículos próprios pela Prefeitura Municipal para este fim, ficará interrompida a prestação de serviço, devendo, entretanto, os contratados serem informados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato;

8.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.3 - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

8.4 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso;

8.5 - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

8.6 - Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta;

8.7 - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

IX - CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

9.1 - A rescisão poderá ser:

9.2 - Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão imediata, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, sendo os motivos aqueles alinhados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem prejuízo de outras sanções previstas nesta mesma lei;

9.3 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

9.4 - Poderá ainda o Município de São Sebastião do Passé, Bahia, a seu critério exclusivo e a qualquer tempo rescindir o contrato mediante prévio aviso à empresa contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que a contratada não tenha dado causa e aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão;

9.5 - Da rescisão do CONTRATO pelo não cumprimento de CLÁUSULAS contratuais, especificações, projetos ou prazos caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

9.6 - Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93 ou da legislação específica, não cabe a empresa contratada direito a qualquer indenização.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1 - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - É permitida a subcontratação parcial do objeto do contrato desde que haja prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO

11.1.1 – É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

11.1.2 - Será permitida a subcontratação de no máximo 70% (setenta por cento) do objeto contrato.

11.2 - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

11.3 - São partes integrantes deste Contrato o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 e seus Anexos, incluindo as condições ali estabelecidas e as correções e esclarecimentos feitos durante o processo licitatório, bem como as Propostas de Preço da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO DO CONTRATO

12.1 - A Prefeitura Municipal visando o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos resolve nomear os servidores abaixo relacionados, os quais procederão aos registros das ocorrências e adotarão as providências necessárias ao fiel cumprimento dos contratos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ficam designados os servidores:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Matrícula nº XXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Matrícula nº XXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

13.1 - Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no Edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de São Sebastião do Passé, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

14.2 - E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

São Sebastião do Passé, Bahia, de de 2018.

.....
Prefeito Municipal

.....
Empresa Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS EXERCENDO FUNÇÕES DE GERENCIA

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé/Bahia.

Referente: Pregão Presencial nº. 031/2018

Eu, (responsável p/empresa) _____, portador do CPF nº _____, **DECLARO** perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, e sob as penas da lei que não existe em nosso quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisões e que não possuímos nenhum parente em linha reta ou colateral, até o 3º grau trabalhando como funcionário do Município de São Sebastião do Passé/BA, mesmo que em cargo efetivo, comissionado ou terceirizado ou prestador de serviços.

Local e Data:

Empresa / CNPJ/MF / Assinatura
Nome do Representante Legal
Identidade RG / CPF/MF

(Documentação de Habilitação)